



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 22/2026

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

## Nº 54/2026

**OBJETO:** A contratação de serviço de **revisão programada de 10.000 km**, com fornecimento de peças e materiais originais, para veículos oficiais da frota do Município de São Martinho da Serra/RS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Veículo abrangido: - **CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ Placa: TQT1F42;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 111/2026

**OBJETO:** contratação de serviço de revisão programada de 10.000 km, com fornecimento de peças e materiais originais, para os veículos oficiais:

Modelo: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ

Placa: TQT1F42 RS

A contratação engloba mão de obra especializada e substituição de peças obrigatórias, conforme plano de manutenção preventiva indicado pela montadora CHEVROLET para os modelos em questão.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: SME - DESENV. ENSINO FUNDAM - MDE

Cód. da Despesa	Cód. Natureza da Despesa	Natureza de Despesa
3776	339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
8015	339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

Lote	Item	Un	Especificação	Quant.	VI. Unit.	VI. de Cotação
1	1	UN D	SERVIÇO DE REVISÃO NO VEÍCULO - Modelo: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ - Placa: TQT1F42 - RS	1	1.472,28	1.472,28
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.472,28</b>	

**JUSTIFICATIVA:** contratação de serviço de revisão programada de 10.000 km, com fornecimento de peças e materiais originais, para os veículos oficiais:

Modelo: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ

Placa: TQT1F42 RS

A contratação engloba mão de obra especializada e substituição de peças obrigatórias, conforme plano de manutenção preventiva indicado pela montadora CHEVROLET para os modelos em questão.

**LOCAL DE ENTREGA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OBSERVAÇÃO:** contratação de serviço de revisão programada de 10.000 km, com fornecimento de peças e materiais originais, para os veículos oficiais:

Modelo: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ

Placa: TQT1F42 RS

A contratação engloba mão de obra especializada e substituição de peças obrigatórias, conforme plano de manutenção preventiva indicado pela montadora CHEVROLET para os modelos em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

São Martinho da Serra, 04 de março de 2026

---

**Emissor:**

REELI MACHADO DE ÁVILA

---

**Coordenador (a).**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DC8-4638-041E-E0DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 26/03/2026 13:36:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 15/04/2026 11:52:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9DC8-4638-041E-E0DF>



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra/RS

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda	Claudete Linhares Sachett
Matrícula/Vínculo	Efetiva
E-mail	<a href="mailto:educacao@saomartinhodaserra.rs.gov.br">educacao@saomartinhodaserra.rs.gov.br</a>
Telefone	55 3277 1151

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** visa à contratação de serviço de revisão programada de 10.000 km, com fornecimento de peças e materiais originais, para os veículos oficiais: **Modelo: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ Placa: TQT1F42 – RS.**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
<b>Serviços</b>				
01	Balanceamento I	1	60,00	60,00
02	Geometria Leves	1	120,00	120,00
				<b>Total: R\$ 180,00</b>
<b>Produtos</b>				
01	Silicone	1	29,24	29,24
02	Filtro de Óleo	1	49,94	49,94
03	GM - Vedador	1	13,79	13,79
04	GM – Filtro de ar	1	64,83	64,83
05	Higienizador de ar	1	153,75	153,75
06	Kit lubrificação	1	89,61	89,61
07	Kit Proteção	1	12,30	12,30
08	Limpa bico injetor	1	117,87	117,87
09	Limpeza da caixa	1	202,52	202,52
10	Oleo ACDELCO	1	371,76	371,76
11	Optikleen -Limpa	1	12,30	12,30
12	Otimizador Flex	1	71,34	71,34
13	Produto de limpeza	1	13,68	13,68
14	Limpa Motor	1	89,35	89,35
				<b>Total: 1.292,28</b>
				<b>Total do Orçamento: R\$ R\$ 1.472,28</b>



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra/RS

### 3. JUSTIFICATIVA

A revisão periódica dos veículos da frota oficial é indispensável para garantir a segurança, durabilidade, eficiência, preservação da garantia de fábrica e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

No caso específico dos veículos a cima, a revisão de 10.000 km deve ser realizada obrigatoriamente em concessionária autorizada, conforme determina o manual técnico do fabricante, sob pena de perda da garantia.

A empresa é **Ugione autorizada CHEVROLET** na região, sendo a única apta a realizar a manutenção conforme os padrões do fabricante, utilizando peças originais, equipamentos homologados e mão de obra certificada.

Dessa forma, configura-se inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço somente pode ser prestado por concessionária autorizada, sob pena de comprometimento da garantia do veículo.

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO – PAC 2026

A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Administração Municipal, constando no Plano Anual de Contratação.

### 5. FONTE DE RECURSOS

**Órgão: 04 MDE - Secretaria Municipal de Educação**

2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00.00 **MATERIAL DE CONSUMO 217**

**Valor: R\$ 180,00**

3.3.90.39.00.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 221**

**Valor: R\$ 1.292,28**

### 6. ENCAMINHAMENTO



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra/RS

Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**

**Claudete Linhares Sachett**  
**Secretária de Educação**

## 7. DESPACHO

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos.

**Robson Flores da Trindade Prefeito**  
**Municipal**

Este Documento de Formalização da Demanda foi devidamente examinado e aprovado Por esta Procuradoria Jurídica

---

**ANDRÉ MARCOS PIGNONE**  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS 92.782



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DC8-4638-041E-E0DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 26/03/2026 13:36:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 15/04/2026 11:52:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9DC8-4638-041E-E0DF>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à necessidade de contratação de serviço de **revisão programada de 10.000 km**, com fornecimento de peças e materiais originais, para veículos oficiais da frota do Município de São Martinho da Serra/RS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Veículo abrangido:

- **CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ Placa: TQT1F42;**

### 2. AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os veículos citados atingiram a quilometragem prevista para a **revisão obrigatória de 10.000 km**, conforme plano de manutenção preventiva estabelecido pela montadora CHEVROLET. A realização dessa revisão é indispensável para garantir:

- Segurança dos usuários e servidores;
- Continuidade dos serviços públicos, especialmente na área da saúde;
- Preservação da garantia de fábrica;
- Adequadas condições mecânicas e operacionais dos veículos;
- Redução de riscos de falhas mecânicas e custos futuros com manutenção corretiva.

A não realização da revisão nos prazos e condições determinadas pelo fabricante pode acarretar perda da garantia, prejuízos ao erário e comprometimento da prestação dos serviços públicos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Execução da revisão conforme o **manual técnico e plano de manutenção da CHEVROLET;**
- Utilização exclusiva de **peças e materiais originais;**
- Mão de obra **especializada e certificada pela montadora;**
- Utilização de equipamentos e sistemas de diagnóstico homologados;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Registro da revisão no histórico oficial do veículo, assegurando a manutenção da garantia.

## 5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

### 5.1 Execução por oficinas mecânicas independentes

Alternativa considerada **inviável**, pois não atende às exigências do manual do fabricante, implicando perda da garantia dos veículos, além de não assegurar o uso de peças originais e procedimentos homologados.

### 5.2 Execução por concessionária autorizada CHEVROLET

Alternativa **tecnicamente adequada e juridicamente viável**, pois garante:

- Preservação da garantia de fábrica;
- Cumprimento integral das especificações técnicas do fabricante;
- Segurança, confiabilidade e rastreabilidade dos serviços executados.

## 6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação de **concessionária autorizada CHEVROLET** para execução da revisão programada de 10.000 km, uma vez que somente esse tipo de prestador está apto a realizar o serviço conforme os padrões exigidos pela montadora.

No Município e região, a empresa **UGLIONE** é a concessionária autorizada CHEVROLET disponível, configurando situação de **inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos baseia-se em orçamento fornecido pela concessionária autorizada, contemplando serviços e fornecimento de peças originais, totalizando o valor estimado de R\$ **1.472,28** compatível com os preços praticados pela rede autorizada e com os padrões técnicos exigidos.

## 8. ANÁLISE DE RISCOS

Riscos identificados e respectivas medidas mitigadoras:

- **Risco de perda da garantia:** mitigado com a contratação de concessionária autorizada;
- **Risco de falhas mecânicas:** mitigado com manutenção preventiva conforme o fabricante;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- **Risco de paralisação dos serviços públicos:** mitigado com execução dentro do prazo máximo estabelecido;
- **Risco financeiro:** mitigado por orçamento prévio e fiscalização da execução.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há previsão orçamentária para a contratação, com recursos alocados nas dotações da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no Termo de Referência.

## 10. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Foram realizadas consultas aos preços praticados por concessionárias autorizadas e oficinas especializadas de grande porte, considerando a manutenção da garantia de fábrica do veículo. O levantamento baseou-se na Tabela de Revisões Preço Fixo da Chevrolet e em orçamentos locais para aferir a compatibilidade dos valores de mão de obra e insumos (óleo, filtros e arruelas) com a realidade do mercado regional.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva (Revisão de 10.000 km ou 1 ano), englobando a substituição de itens de desgaste natural e fluidos, além de inspeção visual de segurança (freios, suspensão e sistemas elétricos). O objetivo é garantir a disponibilidade da frota, prevenir quebras inesperadas e assegurar a integridade física dos usuários do veículo Chevrolet Spin.

## 12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

A contratação prevê 01 (uma) unidade de serviço de revisão completa, conforme o manual do fabricante. Estima-se a utilização de:

**4 litros** de óleo de motor sintético (especificação SAE 0W20 ou conforme manual);

**01** Filtro de óleo;

**01** Vedação do bujão do cárter;

**Mão de obra** especializada para o checklist de 30 itens de inspeção.

## 13. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Optou-se pela **não divisão em lotes (item único)**, visto que a revisão de um veículo é uma prestação de serviço íntegra e indivisível. A fragmentação do serviço entre diferentes fornecedores comprometeria a garantia do fabricante e dificultaria a responsabilização técnica em caso de falhas mecânicas posteriores.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes imediatas. Contudo, a execução deste serviço correlaciona-se com o contrato vigente de fornecimento de combustíveis e a futura revisão de 20.000 km, sendo esta etapa essencial para a continuidade do plano de manutenção preventiva do órgão.

#### 15. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está estritamente alinhada ao Plano de Logística Sustentável e ao Planejamento Estratégico da Administração, que visa a **economicidade**. Manter as revisões em dia evita gastos vultosos com manutenções corretivas e preserva o valor de revenda/patrimônio do ativo público."

#### 16. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Espera-se alcançar o prolongamento da vida útil do motor, a redução da emissão de poluentes por meio da queima eficiente do combustível, a manutenção da garantia de fábrica e, primordialmente, a **segurança operacional** para os servidores e passageiros transportados."

#### 17. PROVIDENCIAMENTOS E POSSÍVEIS IMPACTOS

**Providenciamentos:** Agendamento prévio com a oficina para evitar a ociosidade do veículo e emissão de ordem de serviço detalhada. **Impactos:** O impacto principal é a indisponibilidade temporária do veículo (estimada em 1 dia útil). Caso a contratação não ocorra, o risco é a perda da garantia de fábrica e o aumento exponencial de custos com reparos emergenciais e interrupção de serviços públicos por falha mecânica."

#### 18. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de concessionária autorizada CHEVROLET para execução da revisão programada de 10.000 km dos veículos oficiais é **necessária, adequada e indispensável**, atendendo ao interesse público, às exigências legais e às especificações técnicas do fabricante. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a elaboração do Termo de Referência e respalda a contratação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

---

**Claudete Linhares Sachett**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Robson Flores da Trindade**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**Este Estudo Técnico Preliminar foi devidamente examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica**

---

**André Marcos Pignone  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 92.782**

Assinado por 2 pessoas: CLAUDETE LINHARES SACHETT e ROBSON FLORES DA TRINDADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9DC8-4638-041E-E0DF> e informe o código 9DC8-4638-041E-E0DF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DC8-4638-041E-E0DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 26/03/2026 13:36:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 15/04/2026 11:52:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9DC8-4638-041E-E0DF>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO:

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A revisão periódica dos veículos da frota oficial é indispensável para garantir a segurança, durabilidade, eficiência, preservação da garantia de fábrica e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

No caso específico dos veículos a cima, a revisão de 10.000 km deve ser realizada obrigatoriamente em concessionária autorizada, conforme determina o manual técnico do fabricante, sob pena de perda da garantia.

A empresa **NICOLA UGLIONE** é **concessionária autorizada CHEVROLET** na região, sendo a única apta a realizar a manutenção conforme os padrões do fabricante, utilizando peças originais, equipamentos homologados e mão de obra certificada.

Dessa forma, configura-se inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço somente pode ser prestado por concessionária autorizada, sob pena de comprometimento da garantia do veículo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na execução da revisão programada de 10.000 km dos veículos oficiais Fiat, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Obras de São Martinho da Serra/RS. Essa revisão integra o plano de manutenção preventiva estabelecido pela montadora CHEVROLET e é essencial para garantir o pleno funcionamento do veículo, a segurança do transporte de servidores e pacientes, a durabilidade dos componentes mecânicos e a preservação da garantia de fábrica.

A solução contempla a execução completa dos serviços de manutenção preventiva, incluindo inspeções, ajustes, testes e troca de peças obrigatórias, bem como o fornecimento de peças e





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

materiais originais, conforme as especificações técnicas da montadora. A manutenção será realizada exclusivamente pela

concessionária **NICOLA UGLIONE**, por ser **autorizada** CHEVROLET, única entidade apta a realizar o procedimento com mão de obra certificada e equipamentos homologados, assegurando que todas as operações sigam rigorosamente os protocolos oficiais da fabricante.

O conjunto de serviços abrange a troca de óleo, filtros, inspeção do sistema de freios, suspensão, direção, eletrônica embarcada, sistemas de segurança e todos os itens previstos no check-list técnico oficial da revisão de 10.000 km do modelo em questão. Inclui-se, ainda, a atualização de software do veículo, quando aplicável, além da verificação de possíveis falhas, garantindo a confiabilidade operacional do automóvel utilizado rotineiramente nas atividades essenciais de saúde pública.

Dessa forma, a solução atende integralmente às necessidades da administração, assegurando que o veículo permaneça em perfeitas condições de uso, com riscos minimizados, desempenho adequado e manutenção regular conforme as normas do fabricante. A adoção dessa solução garante eficiência, segurança e continuidade do serviço público, sendo tecnicamente imprescindível que o procedimento seja realizado pela rede autorizada, caracterizando inviabilidade de competição nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
<b>Serviços</b>				
01	Balanceamento I	1	60,00	60,00
02	Geometria Leves	1	120,00	120,00
<b>Total: R\$ 180,00</b>				
<b>Produtos</b>				
01	Silicone	1	29,24	29,24
02	Filtro de Óleo	1	49,94	49,94
03	GM - Vedador	1	13,79	13,79
04	GM – Filtro de ar	1	64,83	64,83
05	Higienizador de ar	1	153,75	153,75
06	Kit lubrificação	1	89,61	89,61
07	Kit Proteção	1	12,30	12,30
08	Limpa bico injetor	1	117,87	117,87
09	Limpeza da caixa	1	202,52	202,52
10	Oleo ACDELCO	1	371,76	371,76
11	Optikleen -Limpa	1	12,30	12,30
12	Otimizador Flex	1	71,34	71,34
13	Produto de limpeza	1	13,68	13,68
14	Limpa Motor	1	89,35	89,35
<b>Total: 1.292,28</b>				
<b>Total do Orçamento: R\$ R\$ 1.472,28</b>				

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação direta fundamenta-se no:

- Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;
- Manual de garantia da montadora CHEVROLET, que exige revisões nas





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
concessionárias autorizadas para manutenção da garantia;

## 6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a contratação direta, a empresa deverá apresentar:

- Declaração de exclusividade da concessionária, quando aplicável;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa Correccional;
- Contrato social e suas alterações, ou documento equivalente que comprove a representação legal da empresa;
- Documento de identificação (RG) e comprovante de residência do representante legal da empresa.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR:

A estimativa baseia-se no valor orçado pela concessionária para serviço de revisão programada de 10.000 km, com fornecimento de peças e materiais originais no valor de R\$ **R\$ R\$ R\$ 1.472,28**.

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gerência e fiscalização do contrato serão exercidas conforme servidores designados nas Portarias 3979/2026 e 3747/2025.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão: 04 MDE - Secretaria Municipal de Educação**

Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00.00

### MATERIAL DE CONSUMO 217

**Valor: R\$ 180,00**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 221

**Valor: R\$ 1.292,28**

## 10. DO PAGAMENTO:

Pagamento será em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme os veículos vão sendo revisados.

O contrato será substituído por nota de empenho.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **11. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha da empresa N I C O L A UGLIONE fundamenta-se no fato de ser concessionária autorizada CHEVROLET, única habilitada na região para executar a revisão programada de

10.000 km dos veículos oficiais Fiat, conforme os padrões técnicos exigidos pela montadora.

O manual de garantia da fabricante determina que todas as revisões periódicas devem ser realizadas exclusivamente em concessionárias autorizadas, sob pena de perda da garantia de fábrica. Assim, a utilização de oficinas independentes ou não credenciadas tornaria o serviço inadequado e juridicamente inviável, além de comprometer a integridade mecânica e a segurança do veículo.

A NICOLA UGLIONE é a concessionária CHEVROLET que dispõe de:

- Credenciamento oficial da montadora CHEVROLET;
- Acesso exclusivo a peças originais CHEVROLET;
- Mão de obra especializada e certificada;
- Ferramentas e equipamentos homologados;
- Sistema oficial de atualização e diagnóstico eletrônico do veículo.

Tais características tornam a empresa a única apta a executar os serviços conforme os requisitos técnicos e legais necessários para preservar a garantia e o perfeito funcionamento do veículo.

Diante disso, a escolha do fornecedor é justificada e tecnicamente indispensável, configurando situação de inviabilidade de competição, enquadrada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DADOS DO FORNECEDOR:**

**EMPRESA:** NICOLA UGLIONE VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 89.342.497/0001-69

**ENDEREÇO:** Helvio Basso 1001 Santa Maria RS

**TELEFONE:** (55) 2101 5500

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da entrega do veículo na concessionária.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Receber e atestar o serviço e materiais.

Fiscalizar, gerenciar e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do processo.

Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidores da Secretaria de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. Aplicar a CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar diretamente o objeto conforme o termo de referência e em consonância com a proposta de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez em que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documento pertinente. A empresa providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1234/2012, da RBF, e do Decreto Municipal nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

É dever da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei Federal nº 14.133 / 2021, e suas alterações.

## 15. SANÇÕES:

O não cumprimento do objeto do presente processo implicará nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133 / 2021.

## 16. Garantia dos Serviços e Peças

Este item assegura que a administração não terá custos adicionais caso o serviço apresente falhas ou as peças sejam defeituosas.

- **Prazo Mínimo:** A contratada deve oferecer garantia mínima de **90 dias** para a mão de obra e para as peças aplicadas, ou o prazo oferecido pelo fabricante (o que for maior).
- **Cobertura:** A garantia deve cobrir defeitos de fabricação de peças e falhas na execução dos serviços, sem ônus para o município (incluindo guincho, se necessário).
- **Tempo de Resposta:** Em caso de acionamento da garantia, a empresa deve retirar o veículo ou iniciar o reparo em até **24 horas**.

## 17. Requisitos da Contratação

Estes requisitos garantem que a empresa possui estrutura e legalidade para prestar o serviço.

- **Credenciamento/Autorização:** Preferencialmente, a empresa deve ser concessionária autorizada ou oficina especializada que comprove o uso de softwares de diagnóstico compatíveis com o modelo Spin.
- **Qualificação Técnica:** Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa já realizou manutenção em frotas similares.
- **Peças Originais:** Exigência de que todas as peças e lubrificantes utilizados sejam **originais ou de primeira linha (OEM)**, respeitando rigorosamente as especificações do manual do proprietário da Chevrolet.
- **Prazo de Entrega:** O veículo deve ser entregue revisado em no máximo **2 dias úteis** após a entrada na oficina, salvo necessidade de peças sob encomenda devidamente comprovada.

## 18. Justificativa do Preço

A justificativa demonstra que o valor orçado é compatível com o mercado e vantajoso para o erário.

- **Pesquisa de Mercado:** O preço de referência deve ser obtido através da média aritmética de, no mínimo, 3 orçamentos de empresas do ramo na região ou via consulta ao Painel de Preços oficial.
- **Tabela de Preços Fixos:** Pode-se utilizar como justificativa a **Tabela de Revisões com Preço Fixo** da montadora (Chevrolet), que serve como teto para evitar sobrepreços.
- **Custo-Benefício:** Justificar que a revisão preventiva de 10.000 km evita o desgaste prematuro de componentes mais caros e mantém a validade da garantia de fábrica do veículo, preservando o patrimônio público.

---

**Claudete Linhares Sachett**  
**Secretária Municipal de Educação**



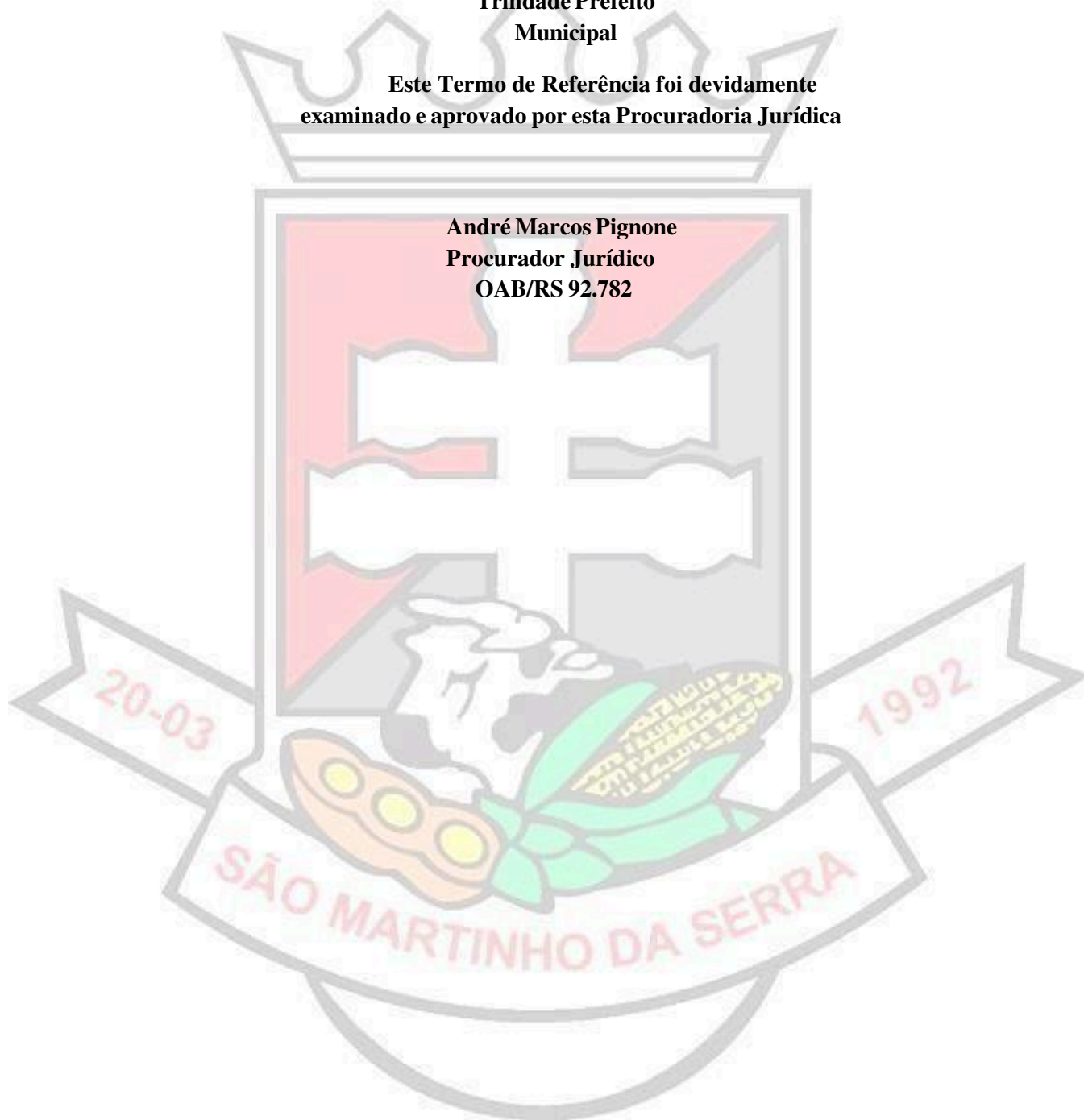


Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**Robson Flores da  
Trindade Prefeito  
Municipal**

**Este Termo de Referência foi devidamente  
examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica**

**André Marcos Pignone  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 92.782**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DC8-4638-041E-E0DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 26/03/2026 13:36:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 15/04/2026 11:52:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9DC8-4638-041E-E0DF>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## Parecer contábil

### Secretaria de Educação:

**Projeto Atividade:** 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -SMED

Dotação: 217 – 3.3.90. 30.00.00 Material Consumo (Recurso 1500/1001) R\$ 180,00

Dotação: 221 - 3.3.90. 39.00.00 Outro serviço de terceiro – PJ (Recurso 1500/1001) R\$1.292,28

Em atenção a solicitação de análise orçamentária no processo administrativo 791/2026, informo a existência de previsão de recursos orçamentários no orçamento vigente, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação de empresa para Prestação de serviço referente a revisão programada de 10 mil km de veículos. Atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto nos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 da lei 4.320/64. Bem como, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da contratação, poder discricionário do Gestor Municipal.

São Martinho da Serra, 10 de março de 2026.

Gleica Savegnago Casarin

CRC – 102320 /RS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 633E-A3F1-FC32-1D2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEICA SAVEGNAGO CASARIN (CPF 021.XXX.XXX-76) em 10/03/2026 11:42:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/633E-A3F1-FC32-1D2A>

## Proc. Administrativo 12- 791/2026

---

**De:** André P. - PGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/03/2026 às 10:41:54

**Setores envolvidos:**

GP, SED, SFA - DCL, SFA - CONT, PGM

### Contratação de serviço de revisão programada de 10.000 km

#### PARECER JURÍDICO

*Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Revisão programada de veículo oficial (10.000 km)*

#### I – RELATÓRIO

*Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para realização de revisão programada de 10.000 km em veículo oficial (CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ, placa TQT1F42), incluindo fornecimento de peças e mão de obra especializada.*

*Conforme consta no Termo de Referência, a execução deverá ocorrer junto à empresa NICOLA UGLIONE VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada da montadora CHEVROLET na região, sob o fundamento de inviabilidade de competição.*

*O valor estimado da contratação é de R\$ 1.472,28, abrangendo serviços e materiais.*

#### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

##### 1. Da inexigibilidade de licitação

*A Lei nº 14.133/2021 dispõe:*

*Art. 74, I – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de fornecedor exclusivo.*

*No caso concreto, restou demonstrado que:*

*A revisão de 10.000 km deve ser realizada em concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia de fábrica; A empresa indicada é concessionária autorizada CHEVROLET, com exclusividade técnica na região; O serviço exige peças originais, equipamentos homologados e mão de obra certificada, impossíveis de serem plenamente garantidos por terceiros não credenciados.*

*Conclusão jurídica: há efetiva inviabilidade de competição, não se tratando de mera escolha administrativa, mas de imposição técnica do fabricante.*

## *2. Da jurisprudência e entendimento dos Tribunais*

*A jurisprudência é pacífica no sentido de admitir inexigibilidade nesses casos:*

*“É legítima a inexigibilidade de licitação para manutenção de veículos em garantia quando exigida a execução por concessionária autorizada.” (TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário)*

*“A contratação direta é possível quando a prestação do serviço depende de fornecedor exclusivo ou credenciado pelo fabricante.” (STJ – RMS 34.203/DF)*

## *3. Da regularidade formal do procedimento*

*O Termo de Referência atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, destacando-se:*

*? Definição clara do objeto ? Justificativa técnica da contratação ? Fundamentação legal expressa ? Estimativa de custos detalhada ? Indicação do fornecedor e motivação da escolha ? Previsão orçamentária ? Requisitos de habilitação ? Condições de execução e pagamento*

*Tudo conforme exigem os arts. 72 e 74 da Lei 14.133/2021.*

## *4. Da razoabilidade e interesse público*

*A contratação revela-se:*

*Necessária: manutenção da frota pública (saúde e serviços essenciais) Adequada: segue normas do fabricante Proporcional: valor compatível com os serviços descritos Eficiente: evita perda de garantia e custos futuros maiores*

*Atende, portanto, aos princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021, especialmente:*

*Legalidade Eficiência Economicidade Interesse público*

## **III – CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, OPINO FAVORAVELMENTE à contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*

*É o parecer.*

**ANDRE MARCOS PIGNONE**

*Procurador Jurídico*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A9C-8F56-A916-46F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 27/03/2026 10:42:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/6A9C-8F56-A916-46F0>

NICOLA VEICULOS LTDA - SANTA MARIA  
HELVIO BASSO, 1001

Mecânico que Elaborou:

Cidade: SANTA MARIA

UF: RS

Telefone: ( 55 ) 21015500

E-Mail: posvendas.sm@nicola.com.br

C.N.P.J. 89342497001969

Data do Orçamento: 02/03/2026

Inscrição Estadual 1090401512

**ORÇAMENTO ABERTO**

Data de Validade: 12/03/2026

## Dados do Cliente

Cliente: 333576 CNPJ : 94.444.403/0001-73  
 Nome: MUNICIPIO DE SAO MARTINHO DA SERRA  
 Endereço: AV 24 DE DE JANEIRO, 853  
 Complemento:

Bairro: CENTRO  
 CEP: 97190000  
 Cidade: SAO MARTINHO DA SERRA UF: RS  
 Fone: 55 32771100 Ramal:

## Dados do Veículo

Chassi: 9BGJC7520TB113226 Placa: TQT1F42 KM médial Ano Fab.: 2025 Cod. Frota: Cor.:  
 Modelo: SPIN LTZ KM atual: 10000 Ano Mod.: 2026 Data Venda: 12/08/2025 BRANCO SUMI

## Solicitações:

1 1R - 1ª REVISAO

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
98550032	SILICONE	L	29,24	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,24	
24591518	FILTRO OLEO ACDE	L	49,94	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,94	
90528145	GM - VEDADOR BU.	B	13,79	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,79	
52102242	GM - FILTRO AR CO	L	64,83	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,83	
42098	HIGIENIZADOR DE A	*	153,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,75	
98550030	KIT LUBRIFICAÇÃO	D	89,61	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,61	
50007008	KIT PROTEÇÃO	*	12,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,30	
90409194P	LIMPA BICO INJETO	*	117,87	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,87	
0893558	LIMPA MOTOR INTE	*	89,35	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,35	
1000028500	LIMPEZA DA CX EVI	*	202,52	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,52	
98553888	OLEO ACDELCO 0W	O	92,94	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,76	
311315	OPTIKLEEN - LIMPA	*	12,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,30	
941525	OTIMIZADOR FLEX	*	71,34	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,34	
8018	PRODUTO LIMPEZA	*	3,42	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,68	
Serviço	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
GERAL-BALAN-C	BALANCEAMENTO I		60,00	1,00	0,00	0,00		0,00	60,00	
GERAL-GEOL-	GEOMETRIA LEVES		120,00	1,00	0,00	0,00		0,00	120,00	
	Sub-Total			22,00		0,00		0,00	1.472,28	

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	1.292,28
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	180,00
		Total Líquido do Orçamento	1.448,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		I.R. (-)	24,00

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 69060, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

SANTA MARIA, 02 de Março de 2026

GESLEN COSTA LOPES

MUNICIPIO DE SAO MARTINHO DA SERRA

GESLEN COSTA LOPES

Assinado por 2 pessoas: CLAUDETE LINHARES S. ARTEDE ROBERTSON DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1.doc.com.br/verificacao/9DC8-4638-041E-E0DF e informe o código 9DC8-4638-041E-E0DF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DC8-4638-041E-E0DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 26/03/2026 13:36:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 15/04/2026 11:52:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9DC8-4638-041E-E0DF>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, torna público a contratação direta nos termos abaixo descritos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS:

MODELO: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ  
PLACA: TQT1F42 RS

A CONTRATAÇÃO ENGLOBAL MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA INDICADO PELA MONTADORA CHEVROLET PARA OS MODELOS EM QUESTÃO.

**Processo:** 54/2026

**Modalidade:** Inexigibilidade N° 22/2026

**Forma Pagamento:** 10 (DEZ) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

**Prazo Entrega:** 30 dias

**Local de Entrega:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Fundamento Legal:** Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
NICOLA VEICULOS LTDA	89.342.497/0019-69	AV HELVIO BASSO,1001 -		5532497000

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
3776	Manutenção da Secretaria Municipal de Ed	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030390000	1.292,28
8015	Manutenção da Secretaria Municipal de Ed	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339039190000	180,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	SERVIÇO DE REVISÃO NO VEÍCULO - Modelo: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ - Placa: TQT1F42 - RS	UND	1,00	1.472,28	1.472,28

Robson Flores da Trindade  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique em  
São Martinho da Serra, 15 de abril de 2026

Assinado por 1 pessoa: ROBSON FLORES DA TRINDADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1.doc.com.br/verificacao/991A-FD52-781D-D53A> e informe o código 991A-FD52-781D-D53A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 991A-FD52-781D-D53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 15/04/2026 11:53:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/991A-FD52-781D-D53A>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>89.342.497/0019-69</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NICOLA VEICULOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NICOLA VEICULOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras</b> <b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV HELVIO BASSO</b>	NÚMERO <b>1001</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>97.070-805</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA MEDIANEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NICOLA@NICOLA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(55) 3249-7000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026** às **10:17:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>89.342.497/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/08/1977</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NICOLA VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras</b> <b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR-287</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 402</b>
CEP <b>97.716-750</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ATALAIA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTIAGO</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDUARDO.NICOLA@NICOLA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(55) 3249-7000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **15:17:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200148180

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NICOLA VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2551337552

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTIAGO

Local

22 Janeiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 11515468 em 23/01/2026 da Empresa NICOLA VEICULOS LTDA, CNPJ 89342497000130 e protocolo 26004384-2 - 08/01/2026. Autenticação: A153A2857BDB607D8E24E02392EF1C3868710D4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/004.384-2 e o código de segurança 3F2O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



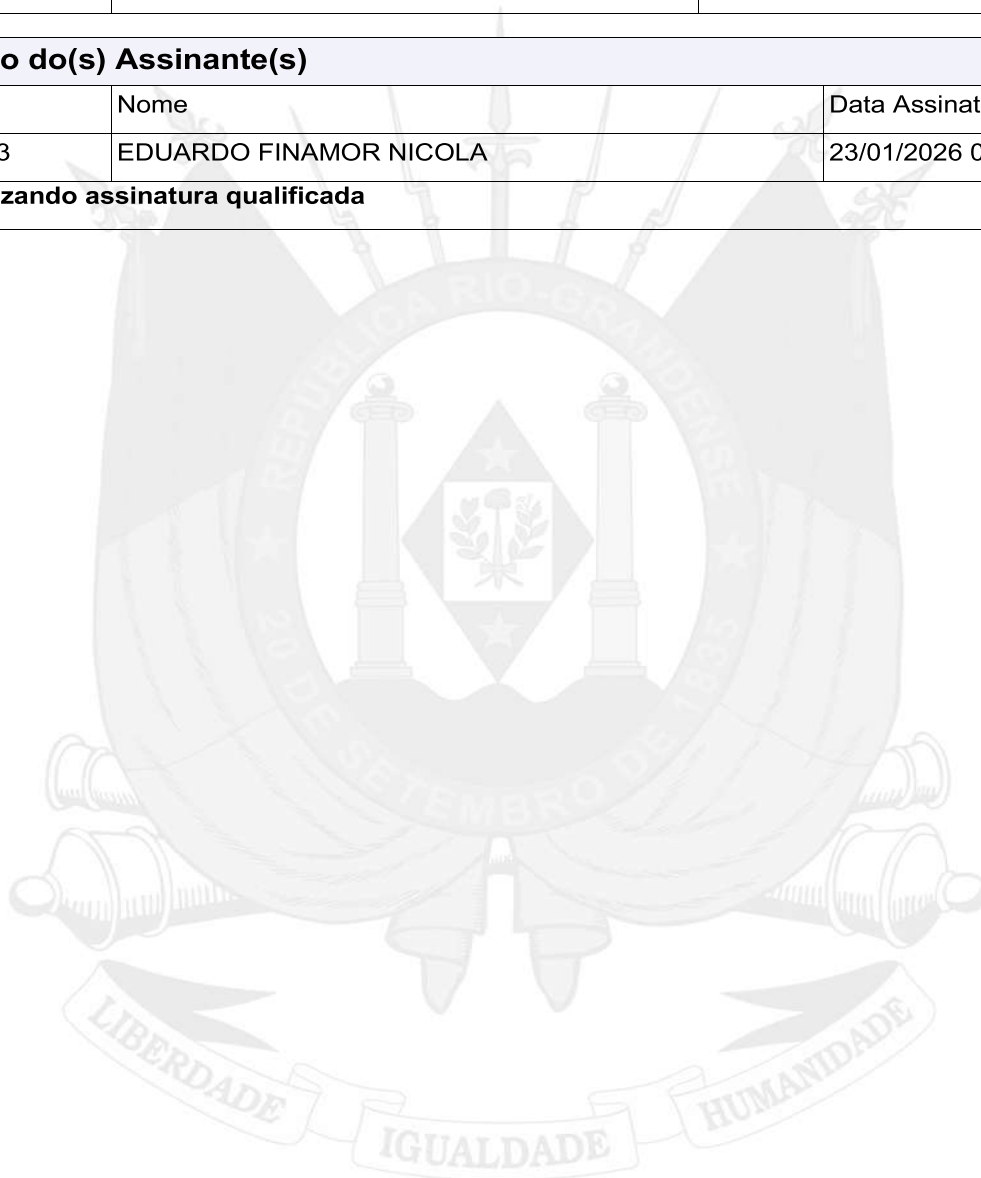
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/004.384-2	RSN2551337552	06/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.052.850-53	EDUARDO FINAMOR NICOLA	23/01/2026 08:33:32
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**NICOLA VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ Nº 89.342.497/0001-30**  
**NIRE 43200148180**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**18 de Dezembro de 2025.**

**NICOLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 92.579.606/0001-41 e no NIRE 43201644288, com sede na Rua Tito Becon, nº 1269, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97700-055, neste ato representada por seus Administradores **EDUARDO FINAMOR NICOLA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº 5046261821, SJS/RS, CPF nº 781.052.850-53, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 2411, Bairro Centro, CEP 97.700.285; e **RAFAEL NICOLA PINTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 06/04/1982, portador da carteira de identidade nº 1079826127, SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 001.681.820-25, residente e domiciliado a Rua Bernardino Garcia, nº 2748, Bairro São Vicente, Santiago, RS CEP 97.711-400,

**ALCEU PEDRO NICOLA**, brasileiro, empresário, viúvo, portador da carteira de identidade nº 1020376421 - SSP/RS e CPF nº 007.725.260-87, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 2411, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97700-290;

na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária **NICOLA VEÍCULOS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 89.342.497/0001-30 e no NIRE 43200148180, em 29 de setembro de 1977, com sede na Rodovia BR 287 ,KM 402, SN, Atalaia, Santiago, RS, CEP 97716750., vem de comum acordo proceder a alteração e consolidação de seu contrato social de acordo com as cláusula e condição seguinte:

**I – DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADMINSTRADOR**

a) Fica destituído do cargo de Administrador **LAÉRCIO DAMIAN MANECK**, brasileiro, divorciado, nascido em 11/06/1973, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 7039994384, SSP/RS e CPF nº 563.957.790-87, residente e domiciliado na Rua João Escobar Carpes, nº 119, Aptº 601, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97.700-255.

b) A partir da presente data conforme a Ata do Conselho de Gestão e a Ata de Reunião de Sócios os administradores nomeados são: Sr **EDUARDO FINAMOR NICOLA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº 5046261821, SJS/RS e CPF nº 781.052.850-53, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 2411, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97.700-285 e o Sr. **RAFAEL NICOLA PINTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 06/04/1982, portador da carteira de identidade nº 1079826127, SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 001.681.820-25, residente e domiciliado a Rua Bernardino Garcia, nº 2748, Bairro São Vicente, Santiago, RS CEP 97.711-400.

Face a esta alteração a Cláusula 05, do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:



**Cláusula Sexta** – A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **EDUARDO FINAMOR NICOLA** e o Sr. **RAFAEL NICOLA PINTO** em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo Único:** Em admitindo-se administradores não sócios estes serão selecionados e indicados pelos sócios em conjunto com o Conselho de Gestão, devendo ser nomeados ou destituídos a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem 2/3 do capital social presente em Reunião ou Assembleia de Quotistas.

Os administradores não sócios **EDUARDO FINAMOR NICOLA** e **RAFAEL NICOLA PINTO** declaram que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Deliberam os sócios pela consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula 1ª** – A sociedade Limitada, nos termos da legislação em vigor, denominada de NICOLA VEÍCULOS LTDA, empresa com sede na Rodovia BR 287, KM 402, S/N, Atalaia Santiago, RS, CEP nº 97716-750, inscrita no CNPJ nº 89.342.497/0001-30, com seus atos constituídos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43200148180 em 29 de setembro de 1977, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação da maioria do capital social.

**Cláusula 2ª** – A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de:

*Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (4511101)*  
*Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (4511102)*  
*Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530703)*  
*Comercio varejista de lubrificantes (4732600)*  
*Comercio sob consignação de veículos automotores (4512902)*  
*Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520001)*  
*Representação comercial do comercio de veículos automotores (4512901)*  
*Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930202)*  
*Correspondente bancário (6436100)*  
*Intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (7490104)*  
*Corretores de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (6622300)*  
*Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211300)*  
*Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (4520002)*  
*Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520005)*

*A atividade de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211300) será somente na filial localizada na cidade de Santiago, RS, na Rua Barão do Ladário, nº 1604,*



Prédio "B", Terceiro Andar, Sala 01, Bairro Centro, CEP 97.700-070, portadora de NIRE nº 43901517301, CNPJ nº 89.342.497/0015-35.

As atividades de *Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores ( 4520002)* e a atividade de *Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520005)* serão inclusas nas seguintes filiais:

- CNPJ 89.342.497/0004-82 NIRE 43900847919 localizada na Av. Expedicionário Weber, nº 2900, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, RS, CEP 98.790-290;
- CNPJ 89.342.497/0008-06 NIRE 43900929974 localizada na Av. Assis Brasil, nº 2233, Bairro Cidade Alta, Alegrete, RS, CEP 97.545-080;
- CNPJ 89.343.497/0012-92 NIRE 43901287496 localizada na Av. Santa Tecla, nº 2597, Bairro Getulio Vargas, Bagé, RS, CEP 96.413-000;
- CNPJ 89.342.497/0019-69 NIRE 43901996977 localizada na Av. Helvio Basso, nº 1001, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria, RS, CEP 97.070-805.

A atividade de *Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520005)* será inclusa nas seguintes filiais:

- CNPJ 89.342.497/0002-10 NIRE 43900819486 localizada na Av Ipiranga, nº 720, Bairro Centro, Santo Ângelo, CEP 98.804-000;
- CNPJ 89.342.497/0003-00 NIRE 43900852955 localizada na Rua General Flores da Cunha, nº 2020, Bairro Centro, Uruguaiana, RS, CEP 97.501-650;
- CNPJ 89.342.497/0005-63 NIRE 43900898505 localizada na Av Presidente João Goulart. Nº 614, Bairro São Borja, RS, CEP 97.670-000;
- CNPJ 89.342.497/0009-97 NIRE 43900960537 localizada na Rua São João, nº 2520, Bairro Centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000;
- CNPJ 89.342.497/0011-01 NIRE 43901287500 localizada na Rua Prefeito Hugolino Andrade, nº 503, Bairro Centro, antana do Livramento, RS, CEP 97.573-577;
- CNPJ 89.342.497/0013-73 NIRE 43901397569 localizada na Av Antonio Trilha, nº 884, Bairro Santo Antonio, São Gabriel, RS, CEP 97.310-010;
- CNPJ 89.343.497/0014-54 NIRE 43901470801 localizada na Av Ijuí, nº 80, Bairro Centro, Três Passos, RS, CEP 98.600-000;
- CNPJ 89.342.497/0018-88 NIRE 43901715820 localizada na Av Julio de Castilhos, nº 482, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97.700-000;
- CNPJ 89.342.497/0020-00 NIRE 43902070423 localizada na Av Prefeito Evandro Behr, nº 5440, Bairro Camobi, Santa Maria, RS< CEP 97.110-800 e
- CNPJ 89.342.497/0021-83 NIRE 43902204551 localizada na Rua 21 de Abril, nº 2145, Bairro Centro, Dom Pedrito, RS, CEP 96.450-000.

**Cláusula 3ª** – O prazo de duração da sociedade será INDETERMINADO.

**Cláusula 4ª** – O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 13.854.820,00 (treze milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), dividido em 13.854.820 (treze milhões e oitocentas e cinquenta e quatro mil e oitocentas e vinte) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$	Percentual
<b>Alceu Pedro Nicola</b>	1.535	1.535,00	0,0114%
<b>Nicola Administração Participações Ltda</b>	13.853.285	13.853.285,00	99,9886%
<b>Total</b>	<b>13.854.820</b>	<b>13.854.820,00</b>	<b>100,0000%</b>



Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 5ª** – A administração da sociedade será exercida pelo Sr. EDUARDO FINAMOR NICOLA e o Sr. RAFAEL NICOLA PINTO, em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo Primeiro** - Em admitindo-se administradores não sócios estes serão selecionados e indicados pelos sócios em conjunto com o Conselho de Gestão, devendo ser nomeados, ou destituídos a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem 2/3 do capital social presente Reunião ou Assembleia de Quotistas.

I — Compete ao Administrador, sócio ou não-sócio:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, gerir e administrar os negócios inerentes às suas atribuições, exceto nos casos em que o contrato social exigir a interveniência de mais um diretor ou procurador;

b) admitir, demitir, nomear e exonerar gerentes, empregados e auxiliares de qualquer categoria a eles subordinados, fixando-lhe salários, gratificações, diárias e comissões dentro da política de recursos humanos aprovada pelo Conselho de Gestão;

c) representar a sociedade perante as sociedades controladas;

d) assinar cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito emitidos pela sociedade, bem como autorizações bancárias que impliquem em movimentação de recursos financeiros da sociedade;

e) nomear procuradores ad negotia;

f) representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas municipais, estaduais, federais, paraestatais e autárquicas, inclusive para participar de processos licitatórios;

g) nomear procuradores ad iudicia, sem prazo determinado;

h) representar a sociedade em quaisquer demandas administrativas, judiciais ou juízos equivalentes, podendo prestar depoimento;

i) nomeação de preposto(s) para representar a sociedade em quaisquer demandas administrativas, judiciais ou juízos equivalentes, podendo prestar depoimento;

§ 3º - Salvo autorização expressa e escrita do Conselho de Gestão, é vedado ao(s) administrador(es) a prestação de garantias em avais, fianças, endossos e outras obrigações solidárias em favor de terceiros, de sócios ou dos próprios administradores, bem como promover negócios ou contrair obrigações estranhas aos interesses da sociedade.



§ 4º - O(s) administrador(es) poderão, em nome da sociedade, prestar avais, fianças, endossos, abonos e outros atos de mero favor à sociedades coligadas, ligadas e controladas;

§ 5º - Os atos que impliquem nas hipóteses a seguir somente serão praticados pela sociedade mediante parecer favorável (autorização) do Conselho de Gestão, reunido na forma deste contrato:

a) alienação ou transmissão de propriedade sob qualquer forma e a oneração de bens imóveis e/ou direitos, constantes do ativo permanente da Sociedade;

b) aquisição ou alienação de outras sociedades, estabelecimentos comerciais ou fundo de comércio de outras sociedades, reorganização e venda de participações sociais relevantes, celebração ou rescisão de contratos de parceria com outras sociedades coligadas, ligadas, controladas e controladoras;

c) endividamento bancário acima do valor definido anualmente pelo Conselho de Gestão para a sociedade e para as empresas controladas.

§ 6º - O disposto nesta cláusula e seus §§ é aplicável tanto em relação à sociedade quanto em relação às quais a sociedade tem relação de controle de capital, devendo o administrador diligenciar para que essa regra seja observada em todas as sociedades controladas.

§ 7º - Salvo autorização expressa e escrita do Conselho de Gestão, é vedado ao(s) administrador (es) assinar contratos, de qualquer natureza, com ou sem garantia, em operações individuais, acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou uma sucessão de contratos que, em conjunto, representem o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Cláusula 6ª** – O(s) administrador(es), no efetivo exercício das suas funções, terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, que será indicada pelo Conselho de Gestão, em consonância com os valores de mercado e a capacidade econômica financeira da sociedade, e deliberada pelos sócios que representem a maioria do capital social presente à Reunião (ou Assembleia) de Quotistas.

**Cláusula 7ª** – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados pela administração o inventário e as demonstrações contábeis determinadas em lei.

§ 1º - Os administradores deverão colocar os documentos a que se refere o caput desta cláusula a disposição dos sócios, na sede social, no prazo mínimo de trinta dias que antecederem a realização da Reunião de Sócios (ordinária) que se realizará todos os anos.

§ 2º - Semestralmente a sociedade distribuirá obrigatoriamente resultados aos sócios, no montante mínimo de 20% (vinte por cento) do Resultado Semestral. Para distribuição de resultados em percentual menor que o ora estabelecido será necessária a deliberação unânime dos sócios.

§ 3º - Os sócios cuja soma do valor das quotas represente a totalidade do capital social, reunidos na forma deste Contrato Social, poderão deliberar pela distribuição total ou parcial do resultado líquido do exercício ou dos resultados acumulados em percentual superior ao



estabelecimento no §2º, e que serão atribuídos a cada sócio, na proporção da sua participação no capital social.

§ 4º - Os sócios, pela unanimidade dos reunidos na forma deste contrato social, poderão deliberar pela distribuição de resultados em proporção desigual a suas participações no capital social, elegendo os critérios que, por consenso, julgar conveniente.

§ 5º - Serão considerados no cômputo do montante mínimo de resultados distribuídos a que se refere o §2º desta cláusula, os seguintes valores: (i) juros sobre capital próprio pagos pela sociedade. (ii) juros sobre capital próprio pago pelas sociedades controladas diretamente aos sócios ou a partes a eles relacionados; (iii) resultados distribuídos pelas sociedades controladas diretamente aos sócios ou as partes a eles relacionados.

**Cláusula 8ª** – – As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade. A oneração ou a cessão e transferência de quotas a terceiros só poderá ser efetivada após a consecução pelo menos uma vez de todos os procedimentos previstos nos parágrafos desta Cláusula.

§ 1º- Os quotistas do respectivo sócio ofertante em primeiro lugar, a sociedade em segundo lugar, os demais sócios, em terceiro lugar, e os quotistas dos demais sócios, em quarto lugar, terão preferência na aquisição da (s) quota (s) social (is) oferecida (s) por sócio (s), nos termos desta cláusula e seus §§.

§ 2º - O sócio que desejar ceder ou transferir as suas quotas, total ou parcialmente, deverá oferecê-las aos seus respectivos sócios, mediante notificação escrita, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do oferecimento, para manifestar a sua concordância

§ 3º - Findo o prazo do § 2ª desta cláusula, sem que os quotistas do respectivo sócio ofertante tenham manifestado interesse na aquisição da quota ofertada, a mesma oferta deverá ser oferecida pelo sócio à sociedade, mediante notificação escrita dirigida a cada um dos administradores. Neste caso, a sociedade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que primeiro for notificado um dos administradores, para manifestar a sua concordância

§ 4º - Findo o prazo do § 3º desta cláusula, sem que a sociedade tenha manifestado interesse na aquisição da quota ofertada, a administração deverá notificar a cada um dos sócios remanescentes, também por escrito, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar à sociedade, por escrito, sua intenção de adquirir, na proporção da sua participação no capital social remanescente, e, se for o caso, candidatar-se a eventuais sobras.

§ 5º - Caso os demais sócios não desejem adquirir as quotas nos termos do § 4º anterior, a mesma oferta deverá ser oferecida aos quotistas dos demais sócios, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência do oferecimento para manifestar concordância.

§ 6º Transcorridos os prazos para exercício do direito de preferência pelos seus respectivos quotistas, pela sociedade, pelos demais sócios e/ou pelos quotistas dos demais sócios, o sócio ofertante poderá ceder e transferir sua quota a terceiros, desde que as condições financeiras e econômicas oferecidas aos terceiros não sejam mais vantajosas a esses terceiros que as condições oferecidas aos seus respectivos quotistas, à sociedade, aos



demais sócios e aos quotistas dos demais sócios, sob pena de nulidade da cessão e transferência.

**Cláusula 9ª** – Caso um sócio deseje retirar-se da sociedade, após decorrida ao menos uma tentativa de cessão das suas quotas aos seus respectivos quotistas, à Sociedade, aos demais sócios, aos quotistas dos demais sócios, e/ou a terceiros, na forma dos parágrafos da cláusula 8ª, este poderá fazê-lo somente durante o mês de maio de cada ano, mediante prévia comunicação escrita à sociedade e aos sócios remanescentes. Neste caso, seus haveres serão apurados e pagos na forma da cláusula 10ª e seus §§.

**Parágrafo Único** — Caso os quotistas venham a ser sociedades empresárias constituídas por pessoas físicas com vínculos familiares entre si, em cujos contratos sociais esteja previsto o direito de dissolver parcialmente a sociedade, o pedido de liquidação de determinada quota de capital poderá ser parcial, a fim de que a referida sociedade empresária, quotista da sociedade, possa restituir os haveres do sócio retirante.

**Cláusula 10ª** – Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios que representem a maioria do capital social, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

§ 1º - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto no § 3º adiante.

§ 2º - A sociedade também não se dissolverá por morte, interdição, insolvência ou falência de qualquer um dos quotistas, no caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade; se não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista na cláusula 8ª ou então seus haveres serão apurados e pagos na forma do parágrafo seguinte.

§ 3º - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, ou de seus herdeiros ou sucessores, corresponderão ao resultado/patrimônio da Sociedade, sendo considerado o maior dos seguintes valores em um Balanço especial da Sociedade a ser levantado na ocasião da retirada, morte, interdição, falência ou insolvência:

(i) o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade apurado no dia 31 de dezembro do ano anterior; ou

(ii) o valor equivalente a cinco vezes o lucro líquido contábil ajustado da Sociedade, apurado no dia 31 de dezembro do ano anterior, excluído do cálculo do lucro líquido resultados decorrentes de receitas e de despesas não recorrentes. Após essa multiplicação por cinco vezes, o valor de resultados decorrentes de receitas e de despesas não recorrentes deverá ser somado para a apuração do montante final.

§ 4º - - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, ou de seus herdeiros ou sucessores serão pagos a quem de direito em dinheiro em 5 (cinco) anos, mais especificamente 10 (dez) prestações semestrais consecutivas, sendo a primeira vencida 6 (seis) meses após a notificação do exercício da retirada. Essas prestações serão corrigidas pelos mesmos índices que forem utilizados para a remuneração da caderneta de poupança.



**Cláusula 11ª** – A sociedade rege-se pelas normas legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas aplicáveis as sociedades anônimas

**Cláusula 12ª** – Fica eleito o foro da comarca de Santiago, RS, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento do contrato social.

**Clausula 13ª** – A sociedade possui as seguintes filiais:

**1-** Na cidade de Três Passos, RS, na Av. Ijuí, n° 80, Bairro Centro, CEP 98.600-000, portadora de NIRE n° 43901470801, CNPJ n° 89.342.497/0014-54;

**2-** Na cidade de Santiago, RS, na Rua Barão do Ladário, n° 1604, Prédio “B”, Terceiro Andar, Sala 01, Bairro Centro, CEP 97.700-070, portadora de NIRE n° 43901517301, CNPJ n° 89.342.497/0015-35;

**3-** Na cidade de Bagé, RS, na Av. Santa Tecla, n° 2597, Bairro Getúlio Vargas, CEP 96.413-000, portadora de NIRE n° 43901287496, CNPJ n° 89.342.497/0012-92;

**4-** Na cidade de Santana do Livramento, RS, na Rua Prefeito Hugolino Andrade, n° 503, Bairro Centro, CEP 97.573-577, portadora de NIRE n° 43901287500, CNPJ n° 89.342.497/0011-01;

**5-** Na cidade de São Gabriel, RS, na Av. Antônio Trilha, n° 884, Bairro Santo Antônio, CEP 97.310-010, portadora de NIRE n° 43901397569, CNPJ n° 89.342.497/0013-73;

**6-** Na cidade de São Luiz Gonzaga, RS, na Rua São João, n° 2520, Bairro Centro, CEP 97.800-000, portadora de NIRE n° 43900960537, CNPJ n° 89.342.497/0009-97;

**7-** Na cidade de Alegrete, RS, na Av. Assis Brasil, n° 2233, Bairro Cidade Alta, CEP 97.545-080, portadora de NIRE n° 43900929974, CNPJ n° 89.342.497/0008-06;

**8-** Na cidade de São Borja, RS, na Av. Presidente João Goulart, n° 614, Bairro Paraboy, CEP 97.670-00, portadora de NIRE n° 43900898505, CNPJ n° 89.342.497/0005-63;

**9-** Na cidade de Santa Rosa, RS, na Av. Expedicionário Weber, n° 2900, Bairro Centro, CEP 98.790-290, portadora de NIRE n° 43900847919, CNPJ n° 89.342.497/0004-82;

**10-** Na cidade de Uruguaiana, RS, na Rua General Flores da Cunha, n° 2020, Bairro Centro, CEP 97.501-650, portadora de NIRE n° 43900852955, CNPJ n° 89.342.497/0003- 00;

**11-** Na cidade de Santo Ângelo, RS, na Av. Ipiranga, n° 720, Bairro Centro, CEP 98.804- 000, portadora de NIRE n° 43900819486, CNPJ n° 89.342.497/0002-10;

**12-** Na cidade de Santiago, RS, na Av. Júlio de Castilhos, n° 482, Bairro Centro, CEP 97.700-000, portadora de NIRE n° 43901715820, CNPJ n° 89.342.497/0018-88;

**13-** Na cidade de Santa Maria, RS, na Av. Helvio Basso, n° 1001, Bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP 97.070-805, portadora de NIRE n° 43901996977, CNPJ n° 89.342.497/0019-69;



**14** – Na cidade de Santa Maria, RS, Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 5440, Bairro Camobi, Santa Maria, RS, CEP 97.110-800, portadora de NIRE nº 43902070423, CNPJ nº 89.342.497/0020-00.

**15** – Na cidade de Dom Pedrito, RS, Rua 21 de Abril, nº 2145, Bairro Centro, CEP 96.450-000, portadora de NIRE 43902204551, CNPJ nº 89.342.497/0021-83.

**Cláusula 14ª** – A transformação da Sociedade em sociedade anônima poderá ser efetuada a qualquer tempo, em assembleia ou reunião de sócios, pela deliberação dos sócios que representem mais de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Cláusula 15ª** - A Sociedade poderá adotar Acordo de Quotistas, o qual deverá ser observado pelos administradores da Sociedade.

#### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores **EDUARDO FINAMOR NICOLA** e **RAFAEL NICOLA PINTO** declaram que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Por estarem justos e acertados, assinam esta Alteração e Consolidação de Contrato Social, em via única.

Santiago/RS, 18 de Dezembro de 2025.

NICOLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Representada por EDUARDO FINAMOR NICOLA

NICOLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Representada por RAFAEL NICOLA PINTO

LAÉRCIO DAMIAN MANECK



ALCEU PEDRO NICOLA  
Sócio

EDUARDO FINAMOR NICOLA  
Administrador Não Sócio

RAFAEL NICOLA PINTO  
Administrador Não Sócio





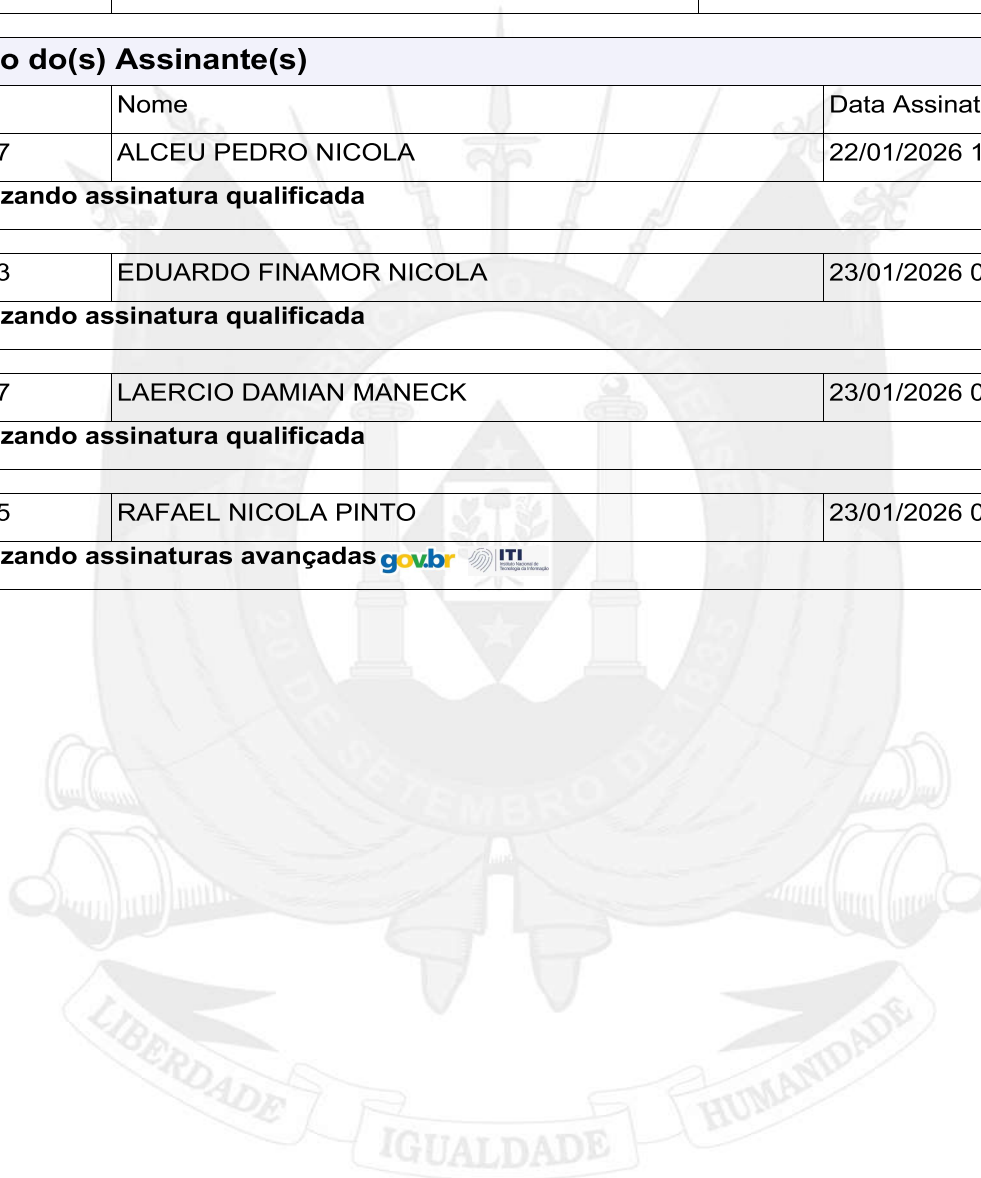
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/004.384-2	RSN2551337552	06/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.725.260-87	ALCEU PEDRO NICOLA	22/01/2026 16:57:12
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		
781.052.850-53	EDUARDO FINAMOR NICOLA	23/01/2026 08:33:35
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		
563.957.790-87	LAERCIO DAMIAN MANECK	23/01/2026 08:38:45
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		
001.681.820-25	RAFAEL NICOLA PINTO	23/01/2026 08:53:40
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NICOLA VEICULOS LTDA, de CNPJ 89.342.497/0001-30 e protocolado sob o número 26/004.384-2 em 08/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11515468, em 23/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.052.850-53	EDUARDO FINAMOR NICOLA	23/01/2026 08:33:32
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.052.850-53	EDUARDO FINAMOR NICOLA	23/01/2026 08:33:35
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla
563.957.790-87	LAERCIO DAMIAN MANECK	23/01/2026 08:38:45
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla
001.681.820-25	RAFAEL NICOLA PINTO	23/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
007.725.260-87	ALCEU PEDRO NICOLA	22/01/2026 16:57:12
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/12/2025



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2026, às 12:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 26/004.384-2.



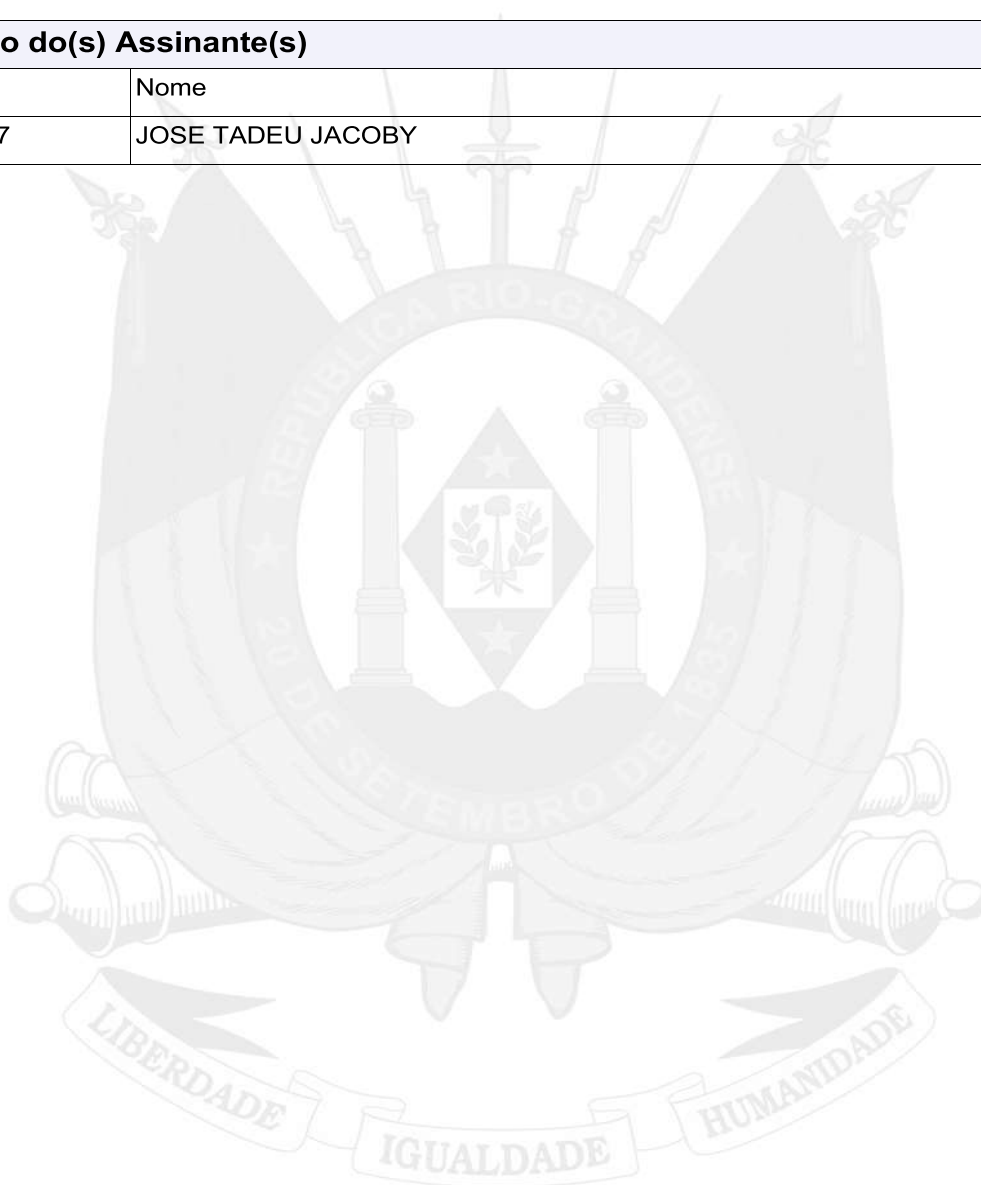


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026













**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NICOLA VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 89.342.497/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:14:22 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **1814.57D2.B9C2.998D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **NICOLA VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **89.342.497/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **09 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/6/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **40037827**  
Autenticação: **50487910**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município da Fazenda  
Superintendência de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**03953/2026**

Razão Social: NICOLA VEICULOS LTDA

CNPJ: 89.342.497/0019-69

CERTIFICAMOS conforme informações do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que não constam débitos inscritos em dívida ativa, até a presente data, em sua razão social, relativos a créditos tributários e não tributários administrados pela Secretaria de Município da Fazenda.

Fica ressalvado, todavia, ao Município o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada frente aqueles constantes no documento de identificação desta, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Esta certidão tem validade por 90 dias contados de sua expedição (art. 213 da LCM 02/2001).

Santa Maria, 19 de Janeiro de 2026.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3cc60db587>



Código de Validação:  
**3CC60DB587**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NICOLA VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **89.342.497/0019-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:41:10 do dia 09/04/2026 , com validade até o dia 09/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TcbH9xx5WTvjSI6AFnsB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas Q  
 Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul  
 expedida a presente certidão por não constar distribuição de aç  
 falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial  
 tramitação contra a seguinte parte interessada:  
 NICOLA VEICULOS LTD \*\*\*\*\*  
 CNPJ 89.342.497/0019-69\*\*\*\*\*

Santa Maria, 27 de fevereiro de 2026, às 08h55min

Assinado por 1 pessoa: CLAUDETE LINHARES SACHETT  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1.doc.com.br/verificacao/95A6-16CE-0873-5176> e informe o código 95A6-16CE-0873-5176





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

27/02/2026 08h55min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

número verificador: 0001662611819



Assinado por 1 pessoa: CLAUDETE LINHARES SACHETT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/95A6-16CE-0873-5176> e informe o código 95A6-16CE-0873-5176





Av. Helvio Basso, 1001  
Santa Maria - RS • (55) 2101.5500  
www.nicolachevrolet.com.br

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

Declaramos para os devidos fins e direitos, que a concessionária, **NICOLA VEICULOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ 89.342.497/0019-69**, **Inscrição Estadual nº 109/0401512**, **Inscrição Municipal 9848706-0** estabelecida na **Avenida Helvio Basso, 1001, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria, RS**, é concessionária autorizada para venda de veículos novos, venda de peças e acessórios com mecânicos treinados para a prestação de serviços da marca **GM/CHEVROLET**, conforme concessão e declaração em anexo, estando em dia com suas obrigações perante a montadora e legislações fiscais, trabalhistas e tributárias.

### Relação dos Municípios atendidos por esta Concessionária:

*DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, MATA, NOVA PALMA, SANTA MARIA, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO PEDRO DO SUL, SÃO SEPÉ, SILVEIRA MARTINS, TOROPI.*

### É responsabilidade do proprietário:

- *Proporcionar manutenção apropriada para o veículo, o que não somente reduz os custos operacionais, mas também ajuda a impedir mau funcionamento devido a negligência, que não é coberto pela garantia. Assim, para a própria proteção do proprietário, procurar sempre a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet para executar a revisão programada, como descrito no Plano de Manutenção Preventiva, porque a garantia somente será aplicável com a apresentação do Manual do Proprietário, com todos os quadros correspondentes das revisões devidamente preenchidos de maneira correta e assinados pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet que executar os serviços.*
- *Durante o período de garantia, fica estabelecido que a contratante seguira todos os procedimentos de revisões e/ou substituição de componentes e/ou lubrificantes, dentro da rede de concessionárias/revendas da montadora.*

Santa Maria, RS, 13 abril 2026.

EDUARDO FINAMOR  
NICOLA:7810528505  
3

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FINAMOR  
NICOLA:78105285053  
Dados: 2026.04.13 17:06:58  
-03'00'

**NICOLA VEICULOS LTDA**  
**CNPJ 89.342.497/0004-82**  
**EDUARDO FINAMOR NICOLA**  
**Diretor Administrativo Grupo Nicola**  
**RG 5046261821 CPF 781.052.850-53**





## DECLARAÇÃO

A empresa **NICOLA VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.342.497/0019-69, através de seu representante legal, Sr. Claudiomir Jornada Lavarda, inscrito no CPF nº 533.715.340-49, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação nas licitações da Prefeitura de Nova Candelária, bem como comunicará qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
  - **Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.**
  - **(XX) Sim ( ) Não**
  - **Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**
- Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 14, inc. IV c/c art. 48, parágrafo único c/c art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santa Maria, RS, 13 abril 2026.

EDUARDO  
FINAMOR  
NICOLA:781  
05285053

Assinado de forma digital por EDUARDO FINAMOR NICOLA:7810528505  
Dados: 2026.04.13 17:07:12 -03'00'

**NICOLA VEICULOS LTDA**  
**CNPJ 89.342.497/0004-82**  
**EDUARDO FINAMOR NICOLA**  
**Diretor Administrativo Grupo Nicola**  
**RG 5046261821 CPF 781.052.850-53**





## VISÃO GERAL DA COBERTURA DA GARANTIA

Não existem quaisquer garantias com relação ao veículo adquirido, expressas ou inferidas, declaradas pela Concessionária na condição de vendedora e prestadora de serviços, ou pela General Motors do Brasil Ltda., na condição de fabricante ou importadora, a não ser aquelas contra defeitos de material ou de manufatura estabelecidas no presente Termo de Garantia. Toda e qualquer reclamação do comprador quanto a falhas, defeitos e omissões verificados no veículo, durante a vigência desta garantia, somente será atendida mediante a apresentação da nota fiscal respectiva emitida pela Rede de Concessionárias Chevrolet, junto com o Manual do Proprietário preenchido corretamente, sendo estes os únicos documentos competentes para assegurar o atendimento, com exclusão de qualquer outro.

A General Motors do Brasil Ltda., garante que cada veículo novo de sua fabricação ou importação e entregue ao primeiro comprador por uma Concessionária Chevrolet, incluindo todo o equipamento e acessórios nele instalados na fábrica - é isento de defeitos de material ou de manufatura, em condições normais de uso, transferindo-se automaticamente todos os direitos cobertos por esta garantia, no caso de o veículo vir a ser revendido, ao(s) proprietário(s) subsequente(s), até o término do prazo previsto neste termo.

A obrigação da General Motors do Brasil Ltda. limita-se ao conserto ou substituição de quaisquer peças que, dentro do período normal da Garantia a que aludem estes Termos, conforme a discriminação observada no tópico abaixo, sejam devolvidas a uma Concessionária ou uma Oficina Autorizada Chevrolet, em seu estabelecimento comercial, e cujo a inspeção revele satisfatoriamente a existência do defeito reclamado. O conserto ou substituição das peças defeituosas, de acordo com esta Garantia, será feito pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, sem débito das peças e mão-de-obra por ela empregadas.

### **A presente garantia inclui as garantias legais e a garantia contratual, e é concedida nas seguintes situações:**

- A. *36 meses ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens; e*
- B. *36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou produção, ou a comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerados de pessoas ou bens.*

Esta garantia substitui definitivamente quaisquer outras garantias, expressas ou inferidas, incluindo quaisquer garantias implícitas quanto à comercialização ou à





adequação do veículo para um fim específico, e quaisquer outras obrigações ou responsabilidade por parte do fabricante.

A General Motors do Brasil Ltda. reserva-se o direito de modificar a especificações ou de introduzir melhorias nos veículos, a qualquer momento, sem incorrer na obrigação de executar os mesmos procedimentos para veículos vendidos anteriormente.

**Os termos desta garantia não se aplicam nos seguintes casos:**

- *A um veículo Chevrolet submetido a uso incorreto, negligência ou acidente;*
- *A veículo reparado ou modificado fora da Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, de modo que, no julgamento do fabricante, tenha seu desempenho e sua segurança afetados negativamente;*
- *A serviço de manutenção regular (como: ajuste do motor, limpeza do sistema de combustível, alinhamento do volante, balanceamento das rodas e ajustes dos freios e da embreagem);*
- *Substituição de itens de manutenção normal (como: velas de ignição, filtros, correias, escovas do alternador e do motor de partida, discos e pastilhas de freio, sistema da embreagem (platô, discos e rolamentos), buchas da suspensão, amortecedores, rolamentos de uso geral e vedadores), quando tal reposição seja executada junto com serviços de manutenção regulares;*
- *Desgaste normal de itens de estofamentos e de guarnições, devido a desgaste ou a exposição a intempéries;*
- *Riscos, descoloração, manchas, perfurações, descamações, entre outros, que atingem peças recobertas por couro ou outras coberturas (volante, alavancas em geral, estofamentos) devido ao uso de acessórios nas mãos (anéis, alianças, etc.), contato com ácidos, suor, produtos químicos, protetor solar, repelentes, soluções a base de álcool e também devido à exposição frequente ao sol.*

**\*\*Fonte desta informação transcrita do Manual do Proprietário, Informações sobre a Garantia páginas 217 a 218.\*\***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 89.342.497/0019-69  
**Razão Social:** NICOLA VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV HELVIO BASSO 1001 / NOSSA SENHORA MEDIA / SANTA MARIA / RS / 97070-805

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2026 a 23/04/2026

**Certificação Número:** 2026032522110570819235

Informação obtida em 06/04/2026 14:30:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NICOLA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.342.497/0001-30

Certidão n°: 4241642/2026

Expedição: 20/01/2026, às 11:11:21

Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NICOLA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **89.342.497/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDETE LINHARES SACCHETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/95A6-16CE-0873-5176> e informe o código 95A6-16CE-0873-5176



Administradores **EDUARDO FINAMOR NICOLA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº 5046261821, SJS/RS, CPF nº 781.052.850-53, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 2411, Bairro Centro, CEP 97.700.285; e **RAFAEL NICOLA PINTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 06/04/1982, portador da carteira de identidade nº 1079826127, SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 001.681.820-25, residente e domiciliado a Rua Bernardino Garcia, nº 2748, Bairro São Vicente, Santiago, RS CEP 97.711-400,

**Cláusula 5ª** – A administração da sociedade será exercida pelo Sr. EDUARDO FINAMOR NICOLA e o Sr. RAFAEL NICOLA PINTO, em conjunto ou separadamente.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95A6-16CE-0873-5176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 15/04/2026 10:23:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/95A6-16CE-0873-5176>



**INEXIGIBILIDADE**  
**Nº: 22/2026**

**Processo Licitatório: 54/2026**  
**Data do Processo: 15/04/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 54/2026

Licitação Nº: 22/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação: 15/04/2026

Data da Adjudicação: 15/04/26

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS:

MODELO: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ

PLACA: TQT1F42 RS

A CONTRATAÇÃO ENGLOBALA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA INDICADO PELA MONTADORA CHEVROLET PARA OS MODELOS EM QUESTÃO.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
NICOLA VEICULOS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO NO VEÍCULO - Modelo: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ - Placa: TQT1F42 - RS	1,00	1.472,28	1.472,28

**AUTORIZAR a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Nome do Fornecedor	Valor Total	Valor Total Extenso
NICOLA VEICULOS LTDA	1.472,28	mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO</b>	<b>1.472,28</b>	<b>mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos</b>

São Martinho da Serra, 15 de abril de 2026.

Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 991A-FD52-781D-D53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 15/04/2026 11:53:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/991A-FD52-781D-D53A>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026**

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS:

MODELO: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ  
PLACA: TQT1F42 RS

A CONTRATAÇÃO ENGLOBA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OBRIGATORIAS, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA INDICADO PELA MONTADORA CHEVROLET PARA OS MODELOS EM QUESTÃO.

A(s) seguinte(s) empresa(s):

Credor		Total Cotado
NICOLA VEICULOS LTDA	89.342.497/0019-69	1.472,28
<b>TOTAL:</b>		<b>1.472,2800</b>

Licitante	Item	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total.
NICOLA VEICULOS LTDA	1	SERVIÇO DE REVISÃO NO VEÍCULO - Modelo: CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ - Placa: TQT1F42 - RS	1,0	1.472,28	1.472,28

Robson Flores da Trindade  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 991A-FD52-781D-D53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 15/04/2026 11:53:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/991A-FD52-781D-D53A>



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

**Autorizo a publicação no Mural de Atos Oficial do Município e Sítio Oficial do Município conforme Lei Municipal nº 1.149, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 a Ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 22 /2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026, nas seguintes condições:**

**OBJETO:** Contratação de concessionária autorizada da marca TOYOTA para prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória de 10.000 km, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos originais, do veículo oficial HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa SPU1F67, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Martinho da Serra/RS.

**CONTRATADA:** NICOLA VEICULOS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.472,28 (Um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 991A-FD52-781D-D53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 15/04/2026 11:53:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/991A-FD52-781D-D53A>